Lei nº 1619 de 31 de Dezembro de 2004

"Fixa os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o Mandato que se inicia em janeiro de 2005".

A Câmara Municipal de Nanuque, Estado de Minas Gerais por seus Representantes aprovou e a Mesa Diretora sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, para o mandato que se inicia em janeiro de 2005, serão pagos de acordo com os critérios determinados nesta Lei.

Art. 2º - Os subsídios fixados nesta Lei poderão ser revistos anualmente, em conformidade com o disposto nos incisos X e XI do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Fica fixado os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, em parcela única, a ser paga, mensalmente, a partir de janeiro de 2005, os seguintes valores:

I – Prefeito ..... R$ 12.000,00 (doze mil reais)
II- Vice-Prefeito .....R$ 7.000,00 (sete mil reais)
III- Secretários Municipais .....R$ 2.050,00 (dois mil e cinqüenta reais)

Art 4º - Será considerado pagamento indevido o valor que ultrapassar o subsídio estabelecido, ficando o favorecido obrigado a repor ao Erário Municipal, devidamente corrigido, o valor a maior.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2005.

Sala das Sessões, em 31 de dezembro de 2004

Arnóbio Fagundes de Melo Santos – Presidente

Ana Gleusa Alves Moreira Ramos – Vice Presidente

Laerte da Cruz – 1º Secretário

José Otoni Pinto de Souza – 2º Secretário